



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/373, 2017

Data 01/11/2017 - Is 27

Rubrica

WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº : E-12/003/373/2017
Data de autuação: 01/11/2017
Concessionária: CEG RIO
Assunto: Atualização de Tarifas de Gás Natural e de GLP a partir de 01/12/2017.
Sessão Regulatória: 28/11/2017

RELATÓRIO

Trata-se de processo instaurado tendo em vista o recebimento da carta DIRPIR-066/17, através da qual a Concessionária informa que praticará as tarifas de GLP a partir de 01/12/2017.

Às fls. 12/14, a Delegatária encaminha cópias das publicações veiculadas nos jornais "O São Gonçalo" e "Diário Comercial", na data de 30/10/17.

Instada a se manifestar, a CAPET apresenta o Parecer Técnico nº. 148/2017 pelo qual informa que "*procedeu aos cálculos para verificação das tarifas-limite atualizadas pela CEG-Rio para o gás GLP Residencial e Industrial e, abaixo, apresentamos os resultados alcançados para vigorar a partir de 01/12/2017, sem divergências com os valores da Delegatária e atendendo aos ditames da III Revisão Quinquenal*".

TARIFAS CEG-Rio		
Data Vigência	01/12/17	
Custo GLP Res.	4,57206	
Custo GLP Ind.	4,57206	
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação	0,9950	
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação	0,9950	
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m ³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m ³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	6,5327
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	6,3785

Conselheiro Tiago Mohamed Monteiro - Processo nº E-12/003/373/2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº E-12/003/373, 2017
Data 05/11, 2017 - 28
Rubrica WLADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Após provocação, a Procuradoria apresenta parecer pelo qual corrobora com a análise elaborada pela CAPET e opina pela aprovação dos cálculos apresentados.

Mediante a Resolução AGENERSA CODIR nº. 612/2017, o presente feito foi distribuído à minha Relatoria.

Em respeito ao disposto na Lei nº. 5.619, de 22 de dezembro de 2009, esta Autarquia expede ofício ao Exmo. Sr. Presidente da ALERJ encaminhando cópias digitalizadas do presente Processo Regulatório.

Através de ofício, esta Relatoria comunica à Delegatária acerca da conclusão da instrução do presente feito e assina o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação de razões finais.

É o Relatório.

Tiago Mohamed Monteiro

Conselheiro-Relator

Id. 5089461-7



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/373, 2017
Data 04/11, 2017 às 30
Rubrica W LADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Desta forma, acompanho os entendimentos dos órgãos técnicos desta AGENERSA e sugiro ao Conselho-Diretor:

- Homologar a atualização de tarifas de GLP da Concessionária CEG RIO, a vigorarem a partir de 01/12/2017, conforme tabelas abaixo:

TARIFAS CEG-Rio		
Data Vigência		01/12/17
Custo GLP Res.		4,57206
Custo GLP Ind.		4,57206
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	6,5327
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	6,3785

É o Voto.

Tiago Mohamed Monteiro

Conselheiro-Relator

Id. 5089461-7



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/373, 2017

Data 03/11, 2017 - la. 31

Rubrica WADYA MATTOS
Id. Funcional 4359397-6

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 3285

, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO - ATUALIZAÇÃO
DE TARIFAS DE GLP A PARTIR DE 01/12/2017.**

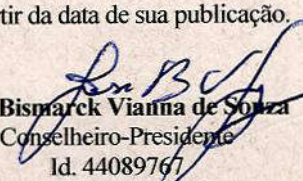
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/373/2017, por unanimidade,

DELIBERA,

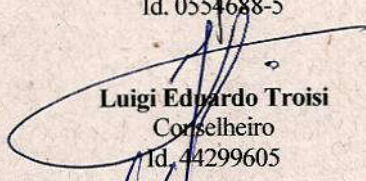
Art. 1º - Homologar a atualização de tarifas de GLP da Concessionária CEG RIO, a vigorarem a partir de 01/12/2017, conforme tabelas abaixo


TARIFAS CEG-Rio		
Data Vigência		01/12/17
Custo GLP Res.		4,57206
Custo GLP Ind.		4,57206
Fator Impostos GLP Residencial + Tx Regulação		0,9950
Fator Impostos GLP Industrial + Tx Regulação		0,9950
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo m³ / mês	Tarifa Limite R\$ / m³
Residencial	faixa única - (R\$/kg)	6,5327
Industrial	faixa única - (R\$/kg)	6,3785


Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


José Bismarck Vianha de Souza
Conselheiro-Presidente
Id. 44089767

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro
Id. 0554688-5


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
Id. 44299605


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
Id. 39234738


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro-Relator
Id. 50894617